



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Edital de Credenciamento nº 001/2022, para fins de selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria na área da educação, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.613.519/0001-23, estabelecida na Avenida Alto Jacuí, nº 840, Bairro Centro, representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 35/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que está realizando **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parcerias na área de educação, nos termos e condições a seguir elencados.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.2. O Decreto Municipal nº 35/2021, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no inciso IV do art. 15, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.

1.3. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, o Município torna público o presente Edital de credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a credenciar organizações da sociedade civil, com atuação na área educacional, para a finalidade de realizar parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

2.2. Apenas as organizações da sociedade civil, devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regem o presente procedimento: o art. 30, IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e; o art. 15, IV, do Decreto Municipal nº 35, de 25 de janeiro de 2021.

4. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As organizações da sociedade civil interessadas, deverão apresentar requerimento de credenciamento, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no período de **04/01/2022 a 02/02/2022**, das 08h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, na Avenida Alto Jacuí, nº 840, bairro centro, no Município de Não-Me-Toque (RS), em envelope lacrado, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital.

4.2. O envelope lacrado e contendo os documentos, deverá registrar em sua face externa o endereço de destinação, a identificação do edital de credenciamento, o objeto da parceria e o nome da organização da sociedade civil.

4.3. Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata o item 4.1. Sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil.

4.5. É vedada a participação neste credenciamento de Organização da Sociedade Civil que estiver cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão federal, estadual ou municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderão credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) atuar na área de educação;
- c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

g) comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

h) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2021.

5.3. A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

5.4. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento da Organização da Sociedade Civil será feito mediante requerimento conforme o ANEXO I, e a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Administração Municipal, ou ainda, por sistemas informatizados (internet), podendo ser verificadas pela Administração:

6.1.1. Cópia do Estatuto e suas alterações, devidamente registradas, dispendo expressamente sobre:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e da legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas

Brasileiras de Contabilidade.

6.1.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe a, no mínimo dois anos, com cadastro ativo;

6.1.3. Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, através de quaisquer dos seguintes documentos:

a) instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

d) declarações de experiência prévia com comprovação das ações desenvolvidas, emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas ou órgãos públicos;

e) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Comissão de Seleção.

6.1.4. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

6.1.5. Declaração de capacidade técnica e operacional, firmada por responsável técnico da área a fim, atestando a capacidade de desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.1.6. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, que comprove a regularidade da organização;

6.1.7. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS, que comprove a regularidade da organização;

6.1.8. Certidão de débitos de dívidas trabalhistas - CNDT, que comprove a regularidade da organização;

- 6.1.9. Certidão de situação fiscal estadual;
- 6.1.10. Certidão de débitos municipais;
- 6.1.11. Cópia do alvará de funcionamento;
- 6.1.12. Cópia do alvará sanitário, quando for o caso;
- 6.1.13. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual, devidamente registrada;
- 6.1.14. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com respectivo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF, de cada um deles;
- 6.1.15. Comprovante de que a organização da sociedade civil funcione no endereço por ela declarado, através de um dos seguintes documentos:
 - a) conta de consumo;
 - b) contrato de locação;
 - c) quaisquer documentos que comprovem o endereço de funcionamento.
- 6.1.16. Declaração expedida pela Administração Municipal de Não-Me-Toque relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres, que comprove a regularidade da organização;
- 6.1.17. Declaração, assinada pelo seu representante legal, de que a organização da sociedade civil e seus dirigentes não incorre nas vedações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 6.1.18. Registro no órgão normativo do sistema educacional a que pertence.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção.

7.2. A Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.3. Após o credenciamento, cumprido os requisitos previstos no presente Edital, a Comissão de Seleção deverá emitir CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO para a Organização da Sociedade Civil, o qual possuirá validade de 01 (um) ano.

7.4. A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

7.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário(a) Municipal de Educação.

7.7. O recurso deverá ser protocolado no Centro Administrativo Municipal, cabendo à Comissão de Seleção esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

7.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados, no período de 04/01/2022 a 02/02/2022, no mural de atos da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (RS), sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840, bairro centro; e no seguinte endereço eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br.

8.2. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

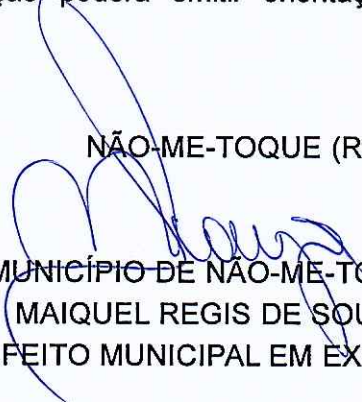
8.3. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

8.4. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação ou qualquer outra obrigação.

8.5. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

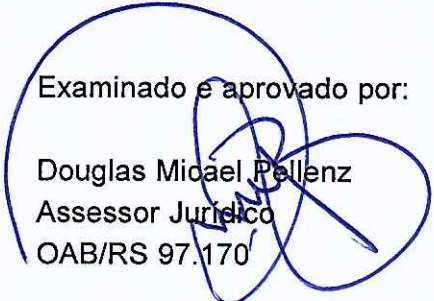
8.6. A Comissão de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

NÃO-ME-TOQUE (RS), 03 DE JANEIRO DE 2022.




MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
MAIQUEL REGIS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Examinado e aprovado por:



Douglas Michael Pellenz
Assessor Jurídico
OAB/RS 97.170



Noeli Verônica Mächry Santos

Secretária Municipal de Administração
e Planejamento



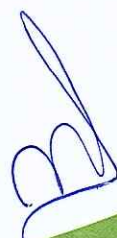
Luciana Maria Henk Renz

Secretária Adjunta da Secretaria
Municipal de Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA OSC:		
CNPJ:		
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE/UF:		CEP:
E-MAIL:		
TELEFONE:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:		
REPRESENTANTE PARA O ATO (SE HOUVER REPRESENTAÇÃO POR OUTRA PESSOA QUE NÃO O REPRESENTANTE LEGAL):		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE/UF:		CEP:
E-MAIL:		





NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



Requerimento

Requer o credenciamento para possíveis e futuras parcerias com o Município, na área de Educação.

Declaro que a _____ não está cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão federal, estadual ou municipal.

Declaro verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Não-Me-Toque/RS, _____.

Representante da OSC



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

NOME:	
FUNÇÃO/CARGO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:
E-MAIL:	
TELEFONE:	

NOME:	
FUNÇÃO/CARGO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:
E-MAIL:	
TELEFONE:	



NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



NOME:	
FUNÇÃO/CARGO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:
E-MAIL:	
TELEFONE:	